A more of despace on 5 2ias



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

REQUERIMENTO Nº 209 21

ASSUNTO:	PROTOCOLO Nº 1115/21
AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer ao Executivo informações e estudos	DATA 05/08/21
pela Secretaria da Saúde com relação ao Programa Meia - Consulta.	DESPACHO:
	DESCRIPTION OF CHARLES

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, digno Chefe do Executivo local, requerendo informações e estudos pela Secretaria da Saúde com relação ao Programa Meia – Consulta em anexo.

- 1. Possuem a ciência deste Programa? Conhecem municípios que já implementaram o referido programa, bem como se houve resultados positivos?
- 2. Na visão de vossa gestão, seria viável a criação de uma lei para regulamentar o Programa meia consulta em nosso município?
- 3. Já há estudo para este programa ou programa semelhante?
- 4. Poderia ser realizado um chamamento público para cadastramento de clínicas e profissionais interessados em atender pelo programa em apreço?
- 5. O referido programa poderia ser implantado para especialidades escassas como fisioterapia, dentista, fonoaudiólogo cardiologista, psicoterapeuta, ortopedista, psicóloga, pequenas cirurgias, dentre outras que estão em falta. Aparentemente, o referido programa pode resultar em uma diminuição da demanda reprimida, qual opinião de vocês?

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

ANDERSON GODOI PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32 FONE: (67) 3231-6770

PROJETO DE LEI ORDINARIA 35/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA-CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Corumbá/MS, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art 2º - O Executivo do Município de Corumbá/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art 3° - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou préagendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá constar no convênio.

Art 5° - O Poder Executivo do Município de Corubmá/MS, regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concassão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art 6º - As despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotações

DOC: 1510689266

PÁGINA 1 DE 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS CNPJ: 03.561.974/0001-32 FONE: (67) 3231-6770

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 13 de novembro de 2017

Chicão Vianna Vereador(a)

DOC: 1510689266

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32 FONE: (67) 3231-6770

JUSTIFICATIVA

Muitos municípios brasileiros já trabalham com o sistema de meia-consulta. Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente à triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não querer esperar pela consulta na rede pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento que demora em média 15 a 30 dias na rede pública devido a grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceira entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consulta na rede pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de beneficios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com políticas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Chicão Vianna Vereador(a)

DOC: 1510689266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

Lei n° 2414 / 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas particulares instaladas no Município de Caxambu, visando a implantação do "Programa meiaconsulta" junto aos pacientes hipossuficientes e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Clínica Médica particular instalada neste Município, visando a concessão, por parte da Clínica Médica, de desconto de cinquenta por cento (50%) no pagamento da consulta médica realizada pela mesma.
- Art. 2° C Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o "Programa Meia-Consulta", objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.
- Art. 3° A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Caxambu (MG), 18 de dezembro de 2017.

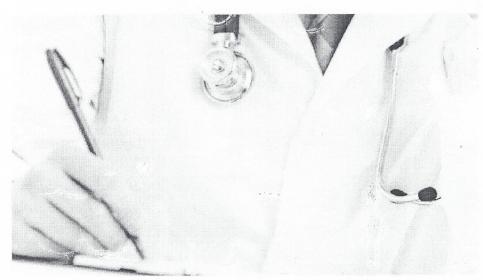
DIOGO CURI HAUEGENPrefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA Secretário de Administração Interino 18/03/2019 22h40

Vereador propõe implantação do Programa Meia-Consulta

Carlinhos quer que a prefeitura firme convênios com clinicas médicas do município para implantação do programa

Fonte: Redação



Vereador Carlinhos quer ampliar o atendimento médico junto a população / Foto: Ilustrativa

Amambai (MS) — O vereador de Amambai, Carlos Roberto do Nascimento (PPS), Carlinhos, está propondo ao poder executivo a efetivação de convênios com as Clínicas Médicas existentes na cidade para implantação do Programa de Meia-Consulta. A proposição foi encaminhada ao prefeito Dr. Bandeira, por intermédio do requerimento número 20/2019, aprovado na sessão do legislativo, ocorrida nesta segunda-feira (18).

De acordo com o parlamentar, o convênio estabelece aos pacientes um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da consulta, praticado pelas clinicas da iniciativa privada. Carlinhos ressalta que a forma de ressarcir os valores conveniados, será através de descontos em tributos do Município.

Procedimentos

Ainda, segundo o vereador, para conseguir o desconto o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração, principalmente, a condição econômica do interessado, inclusive verificando seu cadastro em programas sociais nas esferas municipal, estadual e federal.

"A nossa intenção é que o poder público municipal crie um convênio com as Clinicas Médicas do município, visando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clinicas particulares em pacientes hipossuficientes (carentes)", justifica o vereador Carlinhos.

- Acidente nesta terça deixa seis pessoas feridas na MS-485
- Toque de recolher será das 20h às 5h a partir de domingo
- Criação da Guarda Municipal é solicitada pelo vereador Anilson Prego
- 4 Escritor de Amambai é finalista em importante concurso literário nacional
- 10 de Março Dia do Sogro